



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 84/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO CRUZAMENTO COM A RUA MARECHAL FLORIANO

BAIRRO: CIDADE JARDIM

TELEFONE DE CONTATO: (34) 3839-1800

Foi protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a solicitação de autorização para supressão de árvore, a qual solicita a supressão de uma árvore localizada no canteiro central no cruzamento com a Avenida João Alves do Nascimento com a Rua Marechal Floriano, bairro Cidade Jardim.

Segundo o requerente, a supressão da referida árvore é justificada em razão de seus galhos estarem obstruindo significativamente a visibilidade do semáforo instalado no referido cruzamento, o que tem gerado riscos à segurança viária e contribuído para a ocorrência de acidentes de trânsito no local.

Em vistoria realizada no dia 05/11/2025 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi verificado que a árvore é da espécie conhecida como Pata de Vaca (*Bauhinia forficata*), e que ela está realmente obstruindo significativamente a visibilidade do semáforo.

Dessa forma, apresenta-se na seguinte tabela o indivíduo arbóreo requerido, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SIRGAS 2000:

Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
Pata de Vaca	18°56'40.22" S	46°59'15.67" O	Supressão

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017, que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, que dispõe em seu Art. 1º:

"Artigo 1º. Os pedidos de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressões de elementos arbóreos lenhosos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos que se referem às Árvores localizadas nas Praças Públicas, Canteiros Centrais das Avenidas e nos locais Tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais; Devendo a Secretaria apresentar Relatório Bimestral ao CODEMA sobre procedimento de corte, transplante, poda e supressões de Árvores, nos seguintes casos:

I – Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

II – Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;

III – Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

outra solução para o problema;

IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao Patrimônio

Público ou privado, não havendo alternativa para solução;

V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;

VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte;

VIII – quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e pessoas.”

Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, incisos IV, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento da supressão da árvore citada neste parecer, devendo ser realizado o plantio de uma muda de árvore nativa ou ornamental em uma área do município.

Patrocínio, 05/12/2025

Arthur Damon Santos
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/MG 1420139568